



MENSAGEM N° 111/2025

Ref.: Projeto de Lei n° 111/2025

Assunto: Altera o Anexo XI da Lei n° 2966, de 29 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que altera os requisitos de escolaridade para o cargo de Analista de Mobilidade no âmbito do Quadro de Pessoal do Município de São Bento do Sul.

A alteração proposta tem por objetivo adequar a exigência de formação superior para áreas mais específicas e diretamente relacionadas à mobilidade urbana, passando a contemplar Engenharia de Tráfego ou Engenharia de Transportes e Logística, com a devida inscrição no órgão de classe competente.

Tal medida justifica-se pela necessidade de que o próximo concurso público para provimento deste cargo atraia profissionais com maior grau de especialização no setor, garantindo, assim, subsídios técnicos qualificados para o planejamento e execução de políticas públicas voltadas à mobilidade urbana e ao ordenamento do tráfego em nosso Município.

Importa destacar que atualmente o cargo encontra-se vago, de modo que a alteração não prejudica servidores em exercício, mas assegura que, futuramente, seja ocupado por profissional com perfil mais adequado às demandas contemporâneas da área.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que contribuirá significativamente para o fortalecimento da gestão pública municipal no setor de mobilidade.

São Bento do Sul, 1º de setembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica

BRUNO SEEFEELD
Secretário de Planejamento e Urbanismo



PROJETO DE LEI Nº 111, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO XI DA LEI
Nº 2966, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

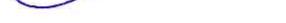
Art. 1º Fica alterada a escolaridade do cargo de Analista de Mobilidade, alterando-se o Anexo XI da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012 - QUADROS QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, para que passe a constar:

Analista de Mobilidade: Curso de Nível Superior nas áreas de Engenharia de Tráfego, Engenharia da Mobilidade ou Engenharia de Transportes e Logística, com inscrição no órgão de classe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de setembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



BRUNO SEEFLD
Secretário de Planejamento e Urbanismo


MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica